

SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A.

Sede: Av.^a Fontes Pereira de Melo, n.º 14 - 10.º, Lisboa
Capital Social: 81.270.000 Euros
N.º Pessoa Coletiva e Matrícula na C.R.C. de Lisboa: 502.593.130

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL CONVOCATÓRIA

A solicitação do Conselho de Administração e nos termos previstos nos estatutos e na lei, convoco os Senhores Acionistas da SEMAPA - Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A. para reunirem em Assembleia Geral Anual no dia **24 de maio de 2024**, pelas **15 horas e 30 minutos**, no Hotel Ritz em Lisboa, na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 88, por a sede social não permitir a reunião em condições satisfatórias, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS:

1. Deliberar sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2023, incluindo o relatório de gestão, o balanço e contas separadas e consolidadas, o relatório de governo societário, que contém o relatório sobre remunerações e a demonstração não financeira consolidada (informação sobre sustentabilidade);
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre a eleição de um membro efetivo e de um membro suplente do Conselho Fiscal, para exercerem funções até ao final do mandato em curso dos restantes titulares dos órgãos sociais, e
5. Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações e obrigações próprias, nos termos dos artigos 319.º, 320.º e 354.º do Código das Sociedades Comerciais.

I. Informação

A partir da data da divulgação da presente convocatória, será facultada à consulta dos Acionistas, na sede social, no sítio da Sociedade na *Internet* (www.semapa.pt) e no sítio da CMVM na *Internet* (www.cmvm.pt), a informação prevista na lei e referida no artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários e no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais,

incluindo os documentos e propostas a submeter à Assembleia Geral e que sejam conhecidos, nessa data, pela Sociedade.

Não existem na Sociedade procedimentos especiais a respeitar pelos Acionistas para o exercício, no decorrer da Assembleia Geral, do direito de informação a que se refere o artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais, salvaguardando-se, no entanto, a gestão do tempo disponível e o juízo sobre a proporcionalidade das informações requeridas, por parte do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, como é da sua competência.

II. Participação na Assembleia Geral

Poderão participar na Assembleia Geral, exercendo o direito de voto, os Acionistas que possuam 1 (uma) ação, quantidade a que corresponde 1 (um) voto. Terão ainda o direito de participar ou assistir à Assembleia Geral, consoante os casos, os membros dos órgãos sociais, o revisor oficial de contas e o representante comum dos Obrigacionistas.

Nos termos da legislação aplicável, poderão participar e votar na Assembleia Geral os Acionistas relativamente aos quais se verifique o seguinte:

- a)** Até às 23:59 horas (GMT) do dia **16 de maio de 2024**, tenham declarado, por escrito, ao Intermediário Financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção em participar na Assembleia Geral;
- b)** Às 00:00 horas (GMT) do dia **17 de maio de 2024**, adiante **Data de Registo**, correspondente ao 5.º dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, sejam titulares de ações que lhe confirmam pelo menos um voto;
- c)** O respetivo Intermediário Financeiro, informado, nos termos da alínea a) *supra*, da intenção do Acionista em participar na Assembleia Geral, tenha transmitido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia **17 de maio de 2024** essa intenção, e enviado a este a informação sobre o número de ações registadas em nome do Acionista em causa, com referência à Data de Registo, podendo esta comunicação ser remetida por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

A participação e o exercício do direito de voto na Assembleia Geral não são prejudicados pela transmissão de ações em momento posterior à Data de Registo, nem dependem do bloqueio das mesmas entre esta data e a data da Assembleia Geral.

Os Acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade de ações no período compreendido entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deverão comunicar essa transmissão imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, podendo, para o efeito, e no caso da comunicação a dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, remeter essa informação por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Os Acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas ações, para além dos documentos referidos nas alíneas a) e c) *supra*, deverão remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para o endereço ag@semapa.pt, até às 23:59 horas (GMT) do dia **17 de maio de 2024**, e com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e, ainda, (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da Ordem de Trabalhos, dadas por cada cliente.

III. Representação na Assembleia Geral

Os Acionistas podem fazer-se representar, na Assembleia Geral, por quem entenderem, podendo, para o efeito, obter um formulário de procuração através do sítio da sociedade na *Internet* (www.semapa.pt) ou mediante solicitação por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Sem prejuízo da regra da unidade de voto prevista no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações que detiver em diferentes contas de valores mobiliários.

Os instrumentos de representação voluntária dos Acionistas, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por forma a que sejam recebidos até ao dia **20 de maio de 2024**, podendo, igualmente, ser remetidos por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

IV. Voto por correspondência

Os Acionistas que tenham assegurado a sua participação nos termos previstos nos capítulos antecedentes da presente convocatória, podem, também, votar por correspondência postal ou por via eletrónica, cabendo ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a sua

autenticidade e regularidade e assegurar a sua confidencialidade até ao momento da votação, nos termos legais e estatutários, processando-se o voto da seguinte forma:

- a) Deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e recebido por correio eletrónico ou na sede social até ao dia **23 de maio de 2024**, uma **mensagem de correio eletrónico** enviada para o endereço ag@semapa.pt contendo, em anexo, os ficheiros, em formato PDF, previstos nas alíneas seguintes ou um **sobrescrito** contendo as declarações de voto;

- b) Para efeitos da alínea a) antecedente: A **mensagem de correio eletrónico deverá conter** em anexo (1) declaração dirigida ao Presidente da Mesa, em formato PDF, devidamente assinada - *de acordo com a assinatura constante do respetivo documento de identificação válido, cuja cópia deverá acompanhar a mesma declaração, ou através de assinatura digital qualificada, dispensando-se, nesse caso, a junção do documento de identificação* -, manifestando a vontade de votar, e (2) as declarações de voto, uma para cada ponto da Ordem de Trabalhos, em formato PDF, com a indicação no título do documento do ponto da Ordem de Trabalhos a que se destina; e o **sobrescrito deverá conter** (1) carta dirigida ao Presidente da Mesa, devidamente assinada - *de acordo com a assinatura constante do respetivo documento de identificação válido, cuja cópia deverá acompanhar a declaração* -, manifestando a vontade de votar, e (2) as declarações de voto, uma para cada ponto da Ordem de Trabalhos, em sobrescrito fechado e independente com a indicação exterior do ponto da Ordem de Trabalhos a que se destina;

- c) Os votos emitidos por correspondência serão computados em conjunto com os votos que venham a ser expressos na assembleia, valendo como votos negativos em relação às propostas apresentadas ulteriormente à sua emissão, e

- d) Os Acionistas podem obter o modelo de comunicação para o exercício do voto por correspondência através do sítio da sociedade na *Internet* (www.semapa.pt) ou mediante solicitação por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

V. Direito de inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos e de apresentação de propostas de deliberação

Nos termos do disposto nos artigos 23.º-A, n.º 2, alínea a), e 23.º-B n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários, os Acionistas que, por si ou agrupados nos termos legais, possuam

ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à divulgação desta convocatória, solicitar a inclusão de (i) novos assuntos na Ordem de Trabalhos, devendo tal requerimento ser acompanhado da proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira e da informação que a deva acompanhar, e de (ii) propostas de deliberação relativas aos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos ou que a esta tenham sido aditados, devendo esse requerimento incluir a proposta de deliberação e a informação que a deva acompanhar. O requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa, bem como as propostas que o acompanham, podem ser enviados por correio eletrónico para o endereço ag@semapa.pt.

Lisboa, 30 de abril de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Rui Manuel Pinto Duarte)